



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 3933/MAP – 27 Maio 2011

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

**ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 2620/XI/2ª**

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 728 de 25 de Maio do Gabinete do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho

SMM



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

25.MAI11 00728

Exmo Senhor  
Chefe do Gabinete de S. E.  
o Ministro dos Assuntos Parlamentares

Sua referência  
Of. 1814

Sua Comunicação  
25-02-2011

Nossa referência  
Ent. 2844/11 Proc. 08.06.04

Assunto: Pergunta n.º 2620/XI/2.ª – 24 de Fevereiro – *Antigas instalações do Centro da Área Educativa (CAE) do Oeste*

Exmo Senhor,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro de Estado e das Finanças de transmitir a V. Exa. a resposta deste Gabinete à questão colocada pela Pergunta em referência formulada pelo Senhor Deputado do Grupo Parlamentar do PSD.

- Relativamente à primeira questão, informa-se que de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, do 7 de Agosto, que estabelece o regime do património imobiliário público, a gestão dos bens imóveis quer do domínio privado, quer do domínio público do Estado, deve obedecer ao princípio da boa administração que no caso se traduz na ponderação dos custos benéficos. Assim, as despesas com a aquisição, administração e utilização dos bens imóveis devem satisfazer os requisitos da economia, eficiência, e eficácia, especialmente quando envolvam dispêndio significativo de dinheiros públicos.

Salienta-se, ainda, a Resolução do Conselho de Ministros N.º 162/2008, de 24 de Outubro, que dando execução à previsão do art. 113.º do citado decreto-lei, aprovou o Programa do Gestão do Património Imobiliário do Estado (PGPI) 2009-2012.

Com efeito, o PGPI estabelece as medidas e procedimentos de coordenação a efectivar na administração de bens imóveis no mencionado quadriénio, tendo em conta trinta e cinco orientações da política económica e financeira que se prevêem no documento.

De acordo com a referida Resolução, o PGPI assenta nos seguintes instrumentos e eixos de actuação:

- a) Inventariação;
- b) Regularização jurídica dos imóveis;
- c) Regime de utilização;
- d) Programa de ocupação;
- e) Conservação e reabilitação;
- f) Gestão do domínio público;
- g) Acompanhamento e controlo de execução.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Nesta linha, foi implementado, em 2010, o princípio da onerosidade através do qual o espaço ocupado em imóveis do Estado está sujeito a contrapartida, a qual, na maioria dos casos, assume a forma de compensação financeira.

Subjacente à gestão do património dos bens do Estado, estão, ainda princípios como o da equidade na distribuição de benefícios e custos, designadamente, entre gerações.

- No que concerne à segunda questão, comunica-se que o Ministério das Finanças e da Administração Pública, através da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, responde a todas as questões formuladas pelas mais diversas entidades, sempre com a necessária observação do disposto no artigo 9.º do Código do Procedimento Administrativo.
- Quanto à terceira questão, salienta-se que o Ministério da Educação informou que o imóvel em causa se encontrava disponível para alienação, não se encontrando, todavia, regularizada a situação jurídica do mesmo, o que inviabilizou a respectiva alienação.
- Relativamente à quarta questão, informa-se que no processo administrativo do imóvel, existente junto dos serviços deste Ministério, não estão registados interessados na aquisição do imóvel em causa.
- Quanto à quinta questão, comunica-se que o imóvel será alienado logo que estejam reunidas as condições para o efeito.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete,

(Filipa Bandeira de Melo)

C/c: Gab. SETF